



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023		Data de abertura: 21/03/2024 às 09h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 12.255/2023	SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS.		Marca/Modelo () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Valor total estimado R\$ \$ 178.738,56 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 18/03/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 18/03/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outras_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Mensal	Preço Médio Total
1	Manutenção Preventiva/Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares.	12	Mês	R\$ 14.894,88	R\$ 178.738,56
				VALOR TOTAL:	R\$ 178.738,56



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para a Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 21/03/2024 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

1.3. Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção, uma vez que não é possível prever quais peças serão necessárias à manutenção, tampouco o valor das mesmas.

1.4. Os equipamentos que integram o presente Termo, estão relacionados no Anexo I.A – Listagem de Equipamentos e compreendem os aparelhos da Unidade Requisitante atualmente. Todavia, essa listagem poderá ser alterada durante a vigência do contrato, sendo acrescentado a ela novos aparelhos, ou suprimidos aqueles que tornarem-se obsoletos ou inutilizáveis.

1.5. O fornecimento de peças para a manutenção corretiva dos equipamentos, se for o caso, poderá englobar peças/materiais não especificados neste Termo.

1.6. A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção corretiva do equipamento está condicionada à apresentação pela Contratada:

Do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários à manutenção do item;

Especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários e;

As documentações acima deverão ser apresentadas acompanhadas de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos comparativos.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n°:

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.000
Fonte de Recurso: 1.500.00.9918
Natureza de Despesa: 33.90.39

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 178.738,56 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: “Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

2 - Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”



3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza;** **b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando



ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.1.2. Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;



- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.





10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.7.5.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, com registro de atestado expedido pelo CREA, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou, estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste edital.

10.10.2. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.

10.10.3. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.10.4. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro, responsáveis técnicos em manutenção/reparação de Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins.

10.10.5. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

10.10.6. O tempo de experiência do Responsável Técnico indicado pela Licitante deverá ser de pelo menos 03 (três) anos contados a partir da data de formação em curso, somando-se os períodos registrados em contrato (os) de trabalho, devendo ser detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. Assim, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos cursos de formação e do(s) contrato(s) de trabalho – cuja vigência deverá totalizar, no mínimo, o período de experiência exigido.



10.10.7. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

10.10.8. Declaração de visita técnica comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, fornecido até um dia útil anterior a abertura do certame. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

10.10.9. A visita faz-se necessária para que a empresa se certifique das condições dos equipamentos médico-hospitalares instalados no HPS, sendo que sua realização é facultativa. Caso a visita não seja realizada, não serão admitidas alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.10.10. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto deste Termo de Referência, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

10.10.11. Se necessário a Contratante designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a Contratante inabilitar as empresas visitadas.

10.10.12. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1.A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.9. Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.10. Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

13.11. A **vigência do Contrato** a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA, **será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura**, devendo este ser iniciado de forma imediata (máximo de 10 dias após a assinatura do mesmo), nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade



e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

13.13. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.14. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

13.14.1. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- * Número da Ordem de Serviço;
- * Dados de identificação do equipamento;
- * Data de realização da manutenção preventiva;
- * Data de realização da próxima preventiva;
- * Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- * Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- * Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- * Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pela área de lotação vigente do equipamento.

13.14.2. A Contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

13.14.3. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser disponibilizados para a Direção do hospital.

13.14.4. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente e deverão obedecer as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

13.14.5. Caberá a Contratada a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no HPS possam executar suas funções de forma plena e segura, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato.

13.14.6. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso.

13.14.7. As visitas técnicas Periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: CENTRO CIRÚRGICO, CTI, SALA DE URGÊNCIA e CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, com checagens mínimas nos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparâmetros, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares, cardioversores, autoclaves, geladeiras de armazenamento de medicação e sistemas filtrantes de água. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo a manutenção ou a sua substituição.

13.14.8. Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

13.14.9. A Contratada deverá emitir laudos de obsolescência de equipamentos sempre que solicitados pela Contratante. O laudo de desativação para cada equipamento conterá, no mínimo, as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca e modelo), data, motivo e responsável pelo setor.

13.15. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.15.1. A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos.

13.15.2. A Contratada será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato. Os atendimentos são referentes aos chamados para avaliação de defeitos e para solucionar integralmente os problemas nos equipamentos materiais necessários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo.

13.15.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas, de acordo com a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

13.15.4. A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento 24 horas emergencial, inclusive sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Os telefones e contatos para este atendimento deverão ser confirmados e/ou atualizados mensalmente.

13.15.5. O prazo para início de todas as atividades referentes a Execução de Manutenções Corretivas é de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

13.15.6. A Contratada será responsável pelos serviços e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, estas deverão ser substituídas pela Contratada e que serão pagas as que efetivamente forem justificadas e comprovadas sendo aplicado em ordem de serviço.

13.15.7. A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para reparo dos equipamentos, está condicionada à apresentação pela Contratada, de relatório com diagnóstico da falha e descritivo dos procedimentos de reparos necessários, da especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da OS.

13.15.8. Junto ao relatório constante no item 13.15.7., deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos.

13.15.9. A Contratante deverá emitir a Nota de Empenho, de acordo com o orçamento apresentado.

13.15.10. A Contratada terá o prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças, para a execução do reparo de manutenção corretiva, salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

13.15.11. As Notas Fiscais referentes ao fornecimento de peças, deverão ser apresentadas junto à Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente.

13.15.12. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e enviadas ao fiscal do contrato.

13.15.13. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita inconclusiva, ou seja, visita em que o problema não seja solucionado ou apenas parcialmente solucionado, a Contratada deverá fazer um relatório com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

13.15.14. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, emitido pela Contratada e atestada pela Contratante.

13.15.15. Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo de peças ou serviços, a Contratada deverá dar suporte técnico e orientações necessários à Contratante para os procedimentos que serão realizados.

13.16. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

13.16.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos. De forma a orientar os licitantes no dimensionamento do quadro profissional são apresentadas as seguintes informações e dados estimados, que devem ser considerados como referência mínima para elaboração da proposta:

13.16.2. O HPS dispõe de um parque de equipamentos médico-assistenciais instalado com cerca de 400 equipamentos diversos (Anexo I), que podem variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de novas aquisições pelo HPS ou redução de tais materiais por obsolescência, desuso, defeitos ou situações similares. Além disso, estima-se uma média de 40 ordens de serviço por mês para cumprimento das rotinas previstas, que compreendem chamados para as ações corretivas e preventivas, bem como acompanhamento de terceiros, inspeções periódicas com rondas setoriais, calibrações, testes elétricos e qualificações de equipamentos. Considerando que a demanda de ordens de serviço apresenta sazonalidade, deverá ser previsto pela Contratada um quadro técnico capaz de absorver a sazonalidade, de modo a não gerar prejuízos para os níveis de serviços contratados.

13.16.3. A Equipe deverá ser composta exclusivamente por Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins.

13.16.4. A Equipe deverá ser dimensionada de forma que sempre possua pelo menos um Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no local de Prestação do Serviço, Hospital de Pronto Socorro – HPS, pelo período mínimo de 08 horas/dia.

13.17. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

13.17.1. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela contratada, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção corretiva e preventiva.

13.17.2. O contrato em questão prevê uma verba global para o fornecimento de materiais (peças, materiais específicos e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade.

13.17.3. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

13.17.4. Desse modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

✓ O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório;

✓ O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante, obedecendo ao trâmite descrito no item 4.6 deste Termo;

✓ A aquisição de materiais deverá ser precedida de pesquisa de mercado antes de sua execução (mínimo de 02 orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido;

✓ A Contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho referente às peças, de acordo com o relatório apresentado pela Contratada;

✓ A Contratada terá um prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para providenciar a aquisição das peças bem como execução da manutenção corretiva necessária, de acordo com o item 13.15.10. deste Termo;

✓ As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

✓ É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

13.17.5. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e a conservação dos equipamentos.

13.17.6. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica. Deverá também fornecer (alocar no HPS em tempo integral), sem ônus adicional para a Contratante, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

13.17.7. A Contratada deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.17.8. A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

13.17.9. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



13.17.10. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato relação de instrumentos e ferramentas a disponibilidade da Contratante, os quais deverão estar locados em suas instalações a disposição da Contratante, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

13.17.11. O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

13.17.12. A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

13.17.13. A Contratante reserva-se no direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores, com recursos próprios quando necessário e/ou vantajoso para o HPS, caso exista Sistema Registro de Preço (SRP)/Contrato distinto vigente.

13.18. Da Garantia:

13.18.1. A Contratada deverá prestar GARANTIA no mínimo com 90 (noventa) dias úteis para os serviços e peças, contados a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11, Anexo I).**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Itens 6.4, 6.10 e 8, Anexo I).**

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10.2, Anexo I).**

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10.1, Anexo I).**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do





disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 16, Anexo I).**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14, Anexo I).**

18.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Do reajuste:

18.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.3.3. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.3.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo I.A – Listagem de Equipamentos.
- Anexo I.B – Termo de Responsabilidade de Retirada de Equipamento para Conserto.
- Anexo I.C – Declaração de Conhecimento.
- Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
(SECRETÁRIO DE SAÚDE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ENTE REQUISITANTE

1.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS/SSUE/SS.

2 OBJETO

2.1 Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação e calibração, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com eventuais substituições de peças.

2.1.1. Parte dos equipamentos estão relacionados no Anexo I – Listagem de Equipamentos.

2.2 A pretensa contratação do objeto é através do valor global dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a fim de que seja oferecida a plena garantia dos serviços, contados a partir do início do contrato. Os equipamentos necessitam de serviço de manutenção altamente especializado para manter o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelo fabricante, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior disponibilidade dos equipamentos e o menor impacto ambiental possível.

2.3 Indica-se a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3 JUSTIFICATIVA(S)

3.1 Considerando que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) é referência no atendimento de Urgência e Emergência para a Macrorregião Sudeste, composta por 94 Municípios, com aproximadamente 1.500.000 habitantes, onde se realiza diversos procedimentos cirúrgicos, além de fornecer o mais amplo atendimento aos usuários da rede SUS, os quais pacientes em diversas situações graves em saúde.

3.2 Considerando que os equipamentos hospitalares são essenciais para os atendimentos aos pacientes deste hospital, sendo necessário o seu perfeito funcionamento, e que a falta de manutenções nos mesmos poderá ocasionar defeitos e, conseqüentemente, a interrupção na assistência aos pacientes, assim como a paralisação de todos os procedimentos realizados.

3.3 Dessa forma, faz-se necessária a contratação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de kit de peças incluída nos equipamentos instalados no HPS, controlando e reduzindo os custos envolvidos e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos.

4 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Valor estimado da prestação de serviços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	298910147	Manutenção Preventiva/Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares	Mês	12	R\$ 14.894,88	R\$ 178.738,56

* O valor global estimado, foi alcançado após cotações obtidas e pesquisas em processos correlatos em portais públicos, conforme documentos anexos da Pesquisa de Mercado.

4.2 O valor global estimado correspondente a prestação do serviço é de R\$ 178.738,56 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e o valor mensal é de R\$ 14.894,88 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

4.3 Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção, uma vez que não é possível prever quais peças serão necessárias à manutenção, tampouco o valor das mesmas.

4.4 Os equipamentos que integram o presente Termo, estão relacionados no Anexo I – Listagem de Equipamentos e compreendem os aparelhos da Unidade Requisitante atualmente. Todavia, essa listagem poderá ser alterada durante a vigência do contrato, sendo acrescentado a ela novos aparelhos, ou suprimidos aqueles que tornarem-se obsoletos ou inutilizáveis.

4.5 O fornecimento de peças para a manutenção corretiva dos equipamentos, se for o caso, poderá englobar peças/materiais não especificados neste Termo.

4.6 A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção corretiva do equipamento está condicionada à apresentação pela Contratada:

- Do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários à manutenção do item;
- Especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários e;
- As documentações acima deverão ser apresentadas acompanhadas de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos comparativos.

5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

5.1 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- * Número da Ordem de Serviço;
- * Dados de identificação do equipamento;
- * Data de realização da manutenção preventiva;
- * Data de realização da próxima preventiva;
- * Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- * Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- * Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- * Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pela área de lotação vigente do equipamento.

5.2 A Contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo, **obrigatoriamente**, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

5.3 Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser disponibilizados para a Direção do hospital.

5.4 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente e deverão obedecer as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

5.5 Caberá a Contratada a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no HPS possam executar suas funções de forma plena e segura, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato.

5.6 As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso.

5.7 As visitas técnicas Periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: CENTRO CIRÚRGICO, CTI, SALA DE URGÊNCIA e CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, com checagens mínimas nos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparâmetros, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares, cardioversores, autoclaves, geladeiras de armazenamento de medicação e sistemas filtrantes de água. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo a manutenção ou a sua substituição.

5.8 Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

5.9 A Contratada deverá emitir laudos de obsolescência de equipamentos sempre que solicitados pela Contratante. O laudo de desativação para cada equipamento conterà, no mínimo, as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca e modelo), data, motivo e responsável pelo setor.

6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos.

6.2 A Contratada será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato. Os atendimentos são referentes aos chamados para avaliação de defeitos e para solucionar integralmente os problemas nos equipamentos materiais necessários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo.

6.3 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas, de acordo com a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

6.4 A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento **24 horas** emergencial, inclusive sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. **Os telefones e contatos para este atendimento deverão ser confirmados e/ou atualizados mensalmente.**

6.5 O prazo para início de todas as atividades referentes a Execução de Manutenções Corretivas é de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.6 A Contratada será responsável pelos serviços e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, estas deverão ser substituídas pela Contratada e que serão pagas as que efetivamente forem justificadas e comprovadas sendo aplicado em ordem de serviço.

6.7 A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para reparo dos equipamentos, está condicionada à apresentação pela Contratada, de relatório com diagnóstico da falha e descritivo dos procedimentos de reparos necessários, da especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da OS.

6.8 Junto ao relatório constante no item 6.7, deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos.

6.9 A Contratante deverá emitir a Nota de Empenho, de acordo com o orçamento apresentado.

6.10 A Contratada terá o prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças, para a execução do reparo de manutenção corretiva, salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

6.11 As Notas Fiscais referentes ao fornecimento de peças, deverão ser apresentadas junto à Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente.

6.12 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e enviadas ao fiscal do contrato.

6.13 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita inconclusiva, ou seja, visita em que o problema não seja solucionado ou apenas parcialmente solucionado, a Contratada deverá fazer um relatório com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

6.14 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, emitido pela Contratada e atestada pela Contratante.

6.15 Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo de peças ou serviços, a Contratada deverá dar suporte técnico e orientações necessários à Contratante para os procedimentos que serão realizados.

7 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos. **De forma a orientar os licitantes no dimensionamento do quadro profissional são apresentadas as seguintes informações e dados estimados, que devem ser considerados como referência mínima para elaboração da proposta:**

7.1.1 O HPS dispõe de um parque de equipamentos médico-assistenciais instalado com cerca de 400 **equipamentos diversos (Anexo I), que podem variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de novas aquisições pelo HPS ou redução de tais materiais por obsolescência, desuso, defeitos ou situações similares.** Além disso, estima-se uma média de **40 ordens de serviço por mês** para cumprimento das rotinas previstas, que compreendem chamados para as ações corretivas e preventivas, bem como acompanhamento de terceiros, inspeções periódicas com rondas setoriais, calibrações, testes elétricos e qualificações de equipamentos. Considerando que a demanda de ordens de serviço apresenta sazonalidade, deverá ser previsto pela Contratada um quadro técnico capaz de absorver a sazonalidade, de modo a não gerar prejuízos para os níveis de serviços contratados.

7.1.2 A Equipe deverá ser composta exclusivamente por Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins.

7.1.3 A Equipe deverá ser dimensionada de forma que sempre possua pelo menos um Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no local de Prestação do Serviço, Hospital de Pronto Socorro – HPS, pelo período mínimo de 08 horas/dia.

8 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

8.1 Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela contratada, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção corretiva e preventiva.

8.2 O contrato em questão prevê uma **verba global** para o fornecimento de materiais (peças, materiais específicos e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade.

8.3 Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

8.4 Desse modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

✓ O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório;

✓ O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante, obedecendo ao trâmite descrito no item 4.6 deste Termo;

✓ A aquisição de materiais deverá ser precedida de pesquisa de mercado antes de sua execução (mínimo de 02 orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido;

✓ A Contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho referente às peças, de acordo com o

relatório apresentado pela Contratada;

✓ A Contratada terá um prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para providenciar a aquisição das peças bem como execução da manutenção corretiva necessária, de acordo com o item 6.10 deste Termo;

✓ As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

✓ É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

8.5 A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e a conservação dos equipamentos.

8.6 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica. Deverá também fornecer (alocar no HPS em tempo integral), sem ônus adicional para a Contratante, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.7 A Contratada deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.8 A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

8.9 Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.10 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato relação de instrumentos e ferramentas a disponibilidade da Contratante, os quais deverão estar locados em suas instalações a disposição da Contratante, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

8.11 O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

8.12 A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

8.13 A Contratante reserva-se no direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores, com recursos próprios quando necessário e/ou vantajoso para o HPS, caso exista Sistema Registro de Preço (SRP)/Contrato distinto vigente.



9 GARANTIA

9.1 A Contratada deverá prestar GARANTIA no mínimo com 90 (noventa) dias úteis para os serviços e peças, contados a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Qualquer troca ou reposição de peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.2 É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

10.1.3 Todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica, os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

10.1.4 Obrigar-se-á, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

10.1.5 O Município não dispõe da documentação técnica do fabricante (manuais de manutenção e operação), que, caso necessário, deverá ser providenciado pela Contratada.

10.1.6 Deverá disponibilizar telefone e e-mail para contato 24 horas.

10.1.7 Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante Ordens de Serviços.

10.1.8 As Ordens de Serviço serão emitidas em duas vias, ficando a primeira via com a Contratada e a segunda com a Contratante contendo o recibo de entrega do equipamento, com assinatura legível. Por ocasião da devolução do equipamento reparado, o representante do Município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue à Contratada.

10.1.9 Na Ordem de Serviço, deverá constar a identificação do equipamento, patrimônio e setor, conforme Anexo II.

10.1.10 Durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

10.1.11 Disponibilizar a Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI's adequados aos serviços será considerado **obrigatório**, sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

10.1.12 Obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

10.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

10.1.14 Responsabilizar-se também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados nos equipamentos do município, que estejam sob sua responsabilidade.

10.1.15 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

10.1.16 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

10.1.17 Qualquer empregado da Contratada que seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do município ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contados, a partir do momento da comunicação.

10.1.18 Zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifesto, consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do hospital, e permanência nas dependências do mesmo fora do horário autorizado.

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1 Conferir se o serviço executado ou peça substituída está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

10.2.2 Aplicar à sociedade (s) empresária (s) contratada penalidades, quando for o caso.

10.2.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4 Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, pelo endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

10.2.5 Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

10.2.6 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

10.2.7 A Contratante disponibilizará, para a Contratada, uma sala para instalação da equipe e sua estrutura, necessárias para o bom andamento dos serviços.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pelo Diretor Geral do HPS, Leandro de Jesus Lopes, matrícula 20581802.

11.2 A fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade do contrato, serão realizados pelo Coordenador da Fisioterapia Alessandro de Oliveira Rezende, matrícula 53489701.

11.3 Observado o disposto no artigo 177 da lei federal 14.133/21, a contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do serviço contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

11.4 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.5 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12. VIGÊNCIA:

12.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital, do Termo de Referência 07/ 2023, e pelos preceitos do direito público.

12.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4. A vigência do Contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA, será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, devendo este ser iniciado de forma imediata (máximo de 10 dias após a assinatura do mesmo), nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

12.5. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

12.6. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

13 DOS PRAZOS

13.1 A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:



BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

14.2 A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.4 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

14.5 No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens 14.3 e 14.4, estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

14.6 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

14.7 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 14.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.9 Junto com a nota fiscal em 03 vias, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social do FGTS, CND do INSS.

14.10 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

14.10.1 A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, item 24.01 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador. Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.000

Fonte de Recurso: 1.500.00.9918

Natureza de Despesa: 33.90.39

16 DAS PENALIDADES

16.1 O contratado está sujeito às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, Lei 14.133/21.

b) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato, quando praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21, conforme art. 156, § 3º, Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, no âmbito da Prefeitura de Juiz de Fora, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado; e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o art. 156, § 4º, Lei 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos com a Administração Pública, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, de acordo com art. 156, § 5º, Lei 14.133/21.

16.2 A aplicação das sanções previstas no presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.3.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.4 O recurso relativo às penalidades previstas no item 16.1, alíneas a, b e c, poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.4.1 O recurso de que trata o item 16.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

16.5 Quanto à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, **com registro de atestado expedido pelo CREA**, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou, estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

17.2 Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.

17.3 O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.4 Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro, responsáveis técnicos em manutenção/reparação de Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins.

17.5 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

17.6 O tempo de experiência do Responsável Técnico indicado pela Licitante deverá ser de pelo menos 03 (três) anos contados a partir da data de formação em curso, somando-se os períodos registrados em contrato (os) de trabalho, devendo ser detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. Assim, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos cursos de formação e do(s) contrato(s) de trabalho – cuja vigência deverá totalizar, no mínimo, o período de experiência exigido.

17.7 A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

17.8 Declaração de visita técnica comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, fornecido até um dia útil anterior a abertura do certame. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

17.9 A visita faz-se necessária para que a empresa se certifique das condições dos equipamentos médico-hospitalares instalados no HPS, sendo que sua realização é facultativa. Caso a visita não seja realizada, não serão admitidas alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.10 Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto deste Termo de Referência, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

17.11 Se necessário a Contratante designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a Contratante inabilitar as empresas visitadas.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

ANEXO I.A

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Descrição do equipamento	Qtde	Marca	Modelo
Aparelho de bisturi elétrico	2	Wem; outras	SS-501 SX, SS 601
Aquecedor de soro	1	Fanem	1502
Arco Cirurgico	1	Siemens	Siremobil
Aspirador	7	Olidef	Sem modelo
Autoclave	4	Sercon; Bauner; Fanem	364l; 134l; 367l; Vertical
Balança	3	Welmy	Analógica
Banho Maria	3	Hemoquimica; Nova	HM600; 1235
Bomba de Seringa	5	Fresenius; Samtronic	Sem modelo
Cama Mecânica	130	Sem modelo	Sem modelo
Cama Elétrica Fowler	11	RC	200E
Cama Mecânica fowler	50	standart	Sem modelo
Capnógrafo	3	Drager	Vamus
Cardioversor/Desfibrilador	10	Instramed; Medtronic; Emai;	HS02; Cardiomax; Lipak20; DX
Carregador de furadeira Cirurg.	2	Drillenmed	PWD10
Carrinho de Anestesia	5	Drager	Fuji
Centrifuga	6	RDE; Fanem	Sem modelo; 206bl
Coagulômetro	1	Hemoquimica	Sem modelo
Colonoscópio	2	Pentax	Sem modelo
Coluna de HG	20	Sem marca	Sem modelo
Contador de Células	2	Leucotron; Labline	Sem modelo
Eletrocardiógrafo	6	Dixtal; Inomed	EP-3
Eletroestimulador	2	Vycon: TOF	Plexgon; SX
Eletroencefalo	1	Sem marca	Sem modelo
Eletroneuroestimulador	1	Plexygon	Sem modelo
Endoscópio	4	Pentax	Sem modelo
Esfigmomanometro	60	Heijdi; e outras	Sem modelo; Carrinho; manual
Esteto Simples	50	Sem marca	Sem modelo
Estufa	4	Fanem	Sem modelo
Foco Auxiliar	3	KSS; sem marca	Sem modelo
Foco de Teto	3	Drager	Polaris 200
Fonte de Luz	2	Olimpus; Wolf	CRK-4; outras
Freezer e congelador	2	Indrel; outras	CPS 10D
Garrote Pneumatico	2	Gear	Sem modelo
Geladeira Banco de Sangue	2	Indrel; outras	BSG02; BSG04
Geladeira de Medicamentos	2	Indrel; Brastemp	Resfrimed
Homogenizador	2	Phoenix	Sem modelo
laringoscopia	20	oxugel, Professional	Sem modelo





Lavadora Ultrassônica	1	VR	Sem modelo
Maca de Transporte	5	Stryker	Sem modelo
Mesa Cirurgica	3	Baumer; Schimit; Barrfab	Automatica; Diamond
Microscópio	3	Zeiss	Bancada
Microscópio Cirurgico	2	Zeiss	Sem modelo
Monitor LCD	6	Sony; Gradiente; Dixtal	SM17; DX2023
Monitor Multiparametros	35	Dixtal; Philips, Mindray; Olidef; Drager; Prolife	diversos
Negatoscópio	8	Sem marca	Sem modelo
Nobreak	5	Sinus	2
oftalmoscopio	2	Halogen	Sem modelo
otoscopio	2	Fole	Sem modelo
Oxímetro Portátil	4	Dixtal	dx
Printer	6	Sony; Missdouri	UP970
Raio-X Movel	1	Sem marca	Sem modelo
Seladora	3	R.baião	Sem modelo
Serra de Gesso	2	Nevoni; Olidef	Sem modelo
Ultrassom	3	GE	LogiqV5 Ex
Ventilador de transporte	1	Sem marca	Sem modelo
Ventilador Mecânico	40	Lestuing: VIC-19; IX30; Magnamed; Dixtal; Drager; Intermed	DX3012; Savina; Inter5; Fleximag; Luft3
Video Processadora	2	Fujinon	EPX-201

Obs.: Parte deles constam na lista informativa, mas outros que poderão ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato.





PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

ANEXO I.B

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO PARA CONSERTO

Identificação do Empregado:

Nome: _____

Função: _____ Telefone: _____

Identificação do Equipamento:

Equipamento: _____ Acessórios: _____

Marca/Modelo: _____ Patrimônio: _____

Data da Saída: _____ Previsão de entrega: _____

Finalidade de uso: _____

Setor Hospital: _____ Responsável: _____

Declaro que os serviços de manutenção do equipamento supracitado não podem ser executados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira. Desta forma, assumo total responsabilidade do equipamento por extravios ou danos encontrados após a retirada do mesmo deste local.

Atesto ainda, que, antes da retirada do equipamento do seu local instalado, foi verificada a integridade do mesmo junto ao responsável do setor, ao qual foi observado que o equipamento se encontrava:

() bom estado de conservação: _____

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): _____

Juiz de Fora, _____

Assinatura Técnico Responsável

Assinatura Responsável Setor Hospital





PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

ANEXO I.C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, cidade de _____, estado _____, telefone (s): _____/ _____, e-mail para contato _____, por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços previstos, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, previstos no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Unidade Requisitante/ SS.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que foi dado acesso aos interessados, para entrar em contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20____

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura: _____

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Cargo e/ou função: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023 – SS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **12.255/2023**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo Ido Edital de Pregão Eletrônico nº 248/2023).

2.2. Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção, uma vez que não é possível prever quais peças serão necessárias à manutenção, tampouco o valor das mesmas.

2.3. Os equipamentos que integram o presente Termo, estão relacionados no Anexo I.A – Listagem de Equipamentos e compreendem os aparelhos da Unidade Requisitante atualmente. Todavia, essa listagem poderá



ser alterada durante a vigência do contrato, sendo acrescentado a ela novos aparelhos, ou suprimidos aqueles que tornarem-se obsoletos ou inutilizáveis.

2.4. O fornecimento de peças para a manutenção corretiva dos equipamentos, se for o caso, poderá englobar peças/materiais não especificados neste Termo.

2.5. A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção corretiva do equipamento está condicionada à apresentação pela Contratada:

Do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários à manutenção do item;

Especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários e;

As documentações acima deverão ser apresentadas acompanhadas de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos comparativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

3.3. A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

3.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens 3.4 e 3.5, estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.7. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

3.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 3.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.





3.10. Junto com a nota fiscal em 03 vias, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social do FGTS, CND do INSS.

3.11. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.11.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, item 24.01 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador. Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.8. Do reajuste:

3.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.000

Fonte de Recurso: 1.500.00.9918

Natureza de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples

aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 5 (cinco) anos contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.5.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.6. Da garantia:

4.6.1. A Contratada deverá prestar GARANTIA no mínimo com 90 (noventa) dias úteis para os serviços e peças, contados a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual.

4.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

4.7.1. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- * Número da Ordem de Serviço;
- * Dados de identificação do equipamento;
- * Data de realização da manutenção preventiva;
- * Data de realização da próxima preventiva;
- * Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- * Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- * Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- * Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pela área de lotação vigente do equipamento.

4.7.2. A Contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

4.7.3. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser disponibilizados para a Direção do hospital.

4.7.4. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente e deverão obedecer as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

4.7.5. Caberá a Contratada a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no HPS possam executar suas funções de forma plena e segura, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato.

4.7.6. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso.

4.7.7. As visitas técnicas Periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: CENTRO CIRÚRGICO, CTI, SALA DE URGÊNCIA e CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, com checagens mínimas nos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparâmetros, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares, cardioversores, autoclaves, geladeiras de armazenamento de medicação e sistemas filtrantes de água. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo a manutenção ou a sua substituição.

4.7.8. Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

4.7.9. A Contratada deverá emitir laudos de obsolescência de equipamentos sempre que solicitados pela Contratante. O laudo de desativação para cada equipamento conterá, no mínimo, as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca e modelo), data, motivo e responsável pelo setor.

4.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.8.1. A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos.

4.8.2. A Contratada será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados, sendo que parte deles constam na lista informativa apresentada no Termo de Referência, bem como outros que possam ser incluídos posteriormente, conforme forem adquiridos pelo HPS no decorrer do prazo do contrato. Os atendimentos são referentes aos chamados para avaliação de defeitos e para solucionar integralmente os problemas nos equipamentos materiais necessários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo.

4.8.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas, de acordo com a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

4.8.4. A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento 24 horas emergencial, inclusive sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Os telefones e contatos para este atendimento deverão ser confirmados e/ou atualizados mensalmente.

4.8.5. O prazo para início de todas as atividades referentes a Execução de Manutenções Corretivas é de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.8.6. A Contratada será responsável pelos serviços e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, estas deverão ser substituídas pela Contratada e que serão pagas as que efetivamente forem justificadas e comprovadas sendo aplicado em ordem de serviço.



4.8.7. A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para reparo dos equipamentos, está condicionada à apresentação pela Contratada, de relatório com diagnóstico da falha e descritivo dos procedimentos de reparos necessários, da especificação da(s) peça(s) e/ou materiais necessários, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da OS.

4.8.8. Junto ao relatório constante no item 4.8.7., deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos.

4.8.9. A Contratante deverá emitir a Nota de Empenho, de acordo com o orçamento apresentado.

4.8.10. A Contratada terá o prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças, para a execução do reparo de manutenção corretiva, salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

4.8.11. As Notas Fiscais referentes ao fornecimento de peças, deverão ser apresentadas junto à Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente.

13.15.12. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e enviadas ao fiscal do contrato.

4.8.13. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita inconclusiva, ou seja, visita em que o problema não seja solucionado ou apenas parcialmente solucionado, a Contratada deverá fazer um relatório com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

4.8.14. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, emitido pela Contratada e atestada pela Contratante.

4.8.15. Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo de peças ou serviços, a Contratada deverá dar suporte técnico e orientações necessários à Contratante para os procedimentos que serão realizados.

4.9. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.9.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos. De forma a orientar os licitantes no dimensionamento do quadro profissional são apresentadas as seguintes informações e dados estimados, que devem ser considerados como referência mínima para elaboração da proposta:

4.9.2. O HPS dispõe de um parque de equipamentos médico-assistenciais instalado com cerca de 400 equipamentos diversos (Anexo I), que podem variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de novas aquisições pelo HPS ou redução de tais materiais por obsolescência, desuso, defeitos ou situações similares. Além disso, estima-se uma média de 40 ordens de serviço por mês para cumprimento das rotinas previstas, que compreendem chamados para as ações corretivas e preventivas, bem como acompanhamento de terceiros, inspeções periódicas com rondas setoriais, calibrações, testes elétricos e qualificações de equipamentos. Considerando que a demanda de ordens de serviço apresenta sazonalidade, deverá ser previsto pela Contratada um quadro técnico capaz de absorver a sazonalidade, de modo a não gerar prejuízos para os níveis de serviços contratados.

4.9.3. A Equipe deverá ser composta exclusivamente por Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins.

4.9.4. A Equipe deverá ser dimensionada de forma que sempre possua pelo menos um Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no local de Prestação do Serviço, Hospital de Pronto Socorro – HPS, pelo período mínimo de 08 horas/dia.

4.10. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.10.1. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela contratada, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção corretiva e preventiva.

4.10.2. O contrato em questão prevê uma verba global para o fornecimento de materiais (peças, materiais específicos e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade.

4.10.3. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

4.10.4. Desse modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

✓ O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório;

✓ O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante, obedecendo ao trâmite descrito no item 2.5 deste Termo;

✓ A aquisição de materiais deverá ser precedida de pesquisa de mercado antes de sua execução (mínimo de 02 orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido;

✓ A Contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho referente às peças, de acordo com o relatório apresentado pela Contratada;

✓ A Contratada terá um prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para providenciar a aquisição das peças bem como execução da manutenção corretiva necessária, de acordo com o item 4.8.10. deste Termo;

✓ As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

✓ É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

4.10.5. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e a conservação dos equipamentos.

4.10.6. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica. Deverá também fornecer (alocar no HPS em tempo integral), sem ônus adicional para a Contratante, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

4.10.7. A Contratada deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.10.8. A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

4.10.9. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.10.10. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato relação de instrumentos e ferramentas a disponibilidade da Contratante, os quais deverão estar locados em suas instalações a disposição da Contratante, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

4.10.11. O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

4.10.12. A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

4.10.13. A Contratante reserva-se no direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores, com recursos próprios quando necessário e/ou vantajoso para o HPS, caso exista Sistema Registro de Preço (SRP)/Contrato distinto vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento 24 horas emergencial, inclusive sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Os telefones e contatos para este atendimento deverão ser confirmados e/ou atualizados mensalmente.

5.2.1. A Contratada terá o prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças, para a execução do reparo de manutenção corretiva, salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

5.2.1. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e a conservação dos equipamentos.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica. Deverá também fornecer (alocar no HPS em tempo integral), sem ônus adicional para a Contratante, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em

perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

5.6. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.7. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato relação de instrumentos e ferramentas a disponibilidade da Contratante, os quais deverão estar locados em suas instalações a disposição da Contratante, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

5.8. O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

5.9. A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

5.10. A Contratante reserva-se no direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores, com recursos próprios quando necessário e/ou vantajoso para o HPS, caso exista Sistema Registro de Preço (SRP)/Contrato distinto vigente.

5.11. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Conferir se o serviço executado ou peça substituída está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

6.1.2. Aplicar à sociedade (s) empresária (s) contratada penalidades, quando for o caso.

6.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.1.4. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, pelo endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

6.1.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

6.1.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

6.1.7. A Contratante disponibilizará, para a Contratada, uma sala para instalação da equipe e sua estrutura, necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Qualquer troca ou reposição de peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2.2. É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

6.2.3. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica, os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

6.2.4. Obrigar-se-á, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

6.2.5. O Município não dispõe da documentação técnica do fabricante (manuais de manutenção e operação), que, caso necessário, deverá ser providenciado pela Contratada.

6.2.6. Deverá disponibilizar telefone e e-mail para contato 24 horas.

6.2.7. Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante Ordens de Serviços.

6.2.8. As Ordens de Serviço serão emitidas em duas vias, ficando a primeira via com a Contratada e a segunda com a Contratante contendo o recibo de entrega do equipamento, com assinatura legível. Por ocasião da devolução do equipamento reparado, o representante do Município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue à Contratada.

6.2.9. Na Ordem de Serviço, deverá constar a identificação do equipamento, patrimônio e setor, conforme Anexo I.B.

6.2.10. Durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

6.2.11. Disponibilizar a Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI's adequados aos serviços será considerado obrigatório, sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

6.2.12. Obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

6.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

6.2.14. Responsabilizar-se também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados nos equipamentos do município, que estejam sob sua responsabilidade.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

6.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

6.2.17. Qualquer empregado da Contratada que seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do município ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contados, a partir do momento da comunicação.

6.2.18. Zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifesto, consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do hospital, e permanência nas dependências do mesmo fora do horário autorizado.

6.2.19. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização da execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **6.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 6.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia.

Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;



Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ED8-F541-76BD-A39A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 05/03/2024 11:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9ED8-F541-76BD-A39A>